LEI Nº 347, DE 13 DE SETEMBRO DE 1958.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a aposentar e fixar os proventos dos seguintes servidores desta Municipalidade:

I – João Avelino dos Santos , com os proventos mensais de dois mil cento e cinquenta cruzeiros (Cr$ 2.150,00), ou seja, o anual de vinte e cinco mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 25.800,00);

II – Eugênio Lopes da Silva , com os proventos mensais de dois mil cento e cinquenta cruzeiros (Cr$ 2.150,00), ou seja, o anual de vinte e cinco mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 25.800,00).

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 13 de setembro de 1958.

ARY FIOREZI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.